

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI N° 2287-02/2026
PROJETO DE LEI N° 137-02/2026

Altera dispositivos da LEI N° 2234-01/2025.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 57/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° Altera-se a redação do caput do artigo 3 da Lei n° 2234-01/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art 3° O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a André Luis Stapenhorst e Cintia Ribeiro Stapenhorst, uma fração ideal de 1.099,371m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados), sem edificações, localizado na Rua Irmãos Werle, Lado ímpar, distante 44,30 metros da esquina com a Rua A (1), Lote 1.213, do Setor 06, Quadra 32, do Loteamento Weschenfelder, Bairro Vila Rosa, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, dentro de uma área maior com a superfície de 1.779.677 m² (um mil vírgula setecentos e setenta e nove vírgula seiscentos e setenta e sete metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob n° 2.927.

Art. 2° Altera-se a redação do caput do artigo 4 da Lei n° 2234-01/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4° Haverá a fusão dos imóveis matriculados sob os n° 2.927 e 4.899, totalizando uma área de 1.875,727 m², para posterior desdobramento, ficando o Município com a área de 776,356 m² e ANDRÉ LUIS STAPENHORST e CINTIA RIBEIRO STAPENHORST com a fração correspondente a 1.099,371 m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados).

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

